DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4
Editais	6
PODER LEGISLATIVO DE JALES	8
Atos Oficiais	8
Decretos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº.4.676, de 1º de setembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.070.000,00 - (Hum milhão e setenta mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MEC/FNDE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QESE. E

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.306.0007.2112.0000- Operacionalização da Merenda Escolar			
3.3.90.30.00- Material de Consumo	F=134	Fonte 05	R$ 720.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	F=133	Fonte 02	R$ 350.000,00
TOTAL			R$ 1.070.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos firmado com MEC/FNDE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QESE. E PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Auxílio Merenda Escolar	101	R$ 350.000,00
Transf. Salário Educação- Qese	81	R$ 720.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2017/2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.080, de 31 de agosto de 2017.

Atribui gratificações a servidores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: ANDRÉ DOMINGUES SANCHES PEREIRA, 02 quinquênios completados em 05/08/2017, ANDREIA MARA PRETI FARINELLI, 01 quinquênio completado em 05/08/2017, ARLETE CRISTINA SEGALA LOPES, 01 quinquênio completado em 19/08/2017, DANIELE PEREIRA DA CUNHA BARBOZA, 01 quinquênio completado em 20/08/2017, DARCI TEREZINHA CASSIMIRO GARCIA, 06 quinquênios completados em 11/08/2017, DAYSE ANDREA BOTTON PRANDI, 06 quinquênios completados em 01/08/2017, EDIVALDO FRANCISCO DE PAULA, 06 quinquênios completados em 23/08/2017, FABIELA FREZARINI FEITOSA, 01 quinquênio completado em 19/08/2017, FERNANDA BOCCHI FORNI, 01 quinquênio completado em 12/08/2017, GABRIELA FERNANDA DE ALMEIDA CAMPANO, 01 quinquênio completado em 29/08/2017, GISELE MARIA FAGGIONI TRANI AMADEU, 01 quinquênio completado em 19/08/2017, JACOB MODOLO ZANONI JUNIOR, 02 quinquênios completados em 12/08/2017, KLEBER ROGERIO TRIVIZOLI DA SILVA, 02 quinquênios completados em 12/08/2017, LUANA LOURENÇO DA SILVA, 02 quinquênios completados em 13/08/2017, LUCIMARA DOS SANTOS ARAUJO, 01 quinquênio completado em 15/08/2017, MARCOS ANTONIO SECCHI, 01 quinquênio completado em 01/08/2017, MARCOS COLOMBO, 05 quinquênios completados em 02/08/2017, NATALIA PEREIRA DANTAS LAURO, 01 quinquênio completado em 12/08/2017, PEDRO DONIZETI MEDEIROS, 04 quinquênios e 7ª Parte completados em 01/08/2017, TIAGO RODRIGUEZ DAN, 01 quinquênio completado em 05/08/2017, VANDERLEI RICARDO TAVARES, 05 quinquênios completados em 05/08/2017, VANDERLEIA DA SILVA NOSSA ALVES, 01 quinquênio completado em 01/08/2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.081, de 1° de setembro de 2017.

Que convoca candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que as candidatas convocadas através dos Decretos nº. 6.771, de 30/06/2017 e n°. 6.784, de 22/07/2017, classificadas em 2º e 22° lugares no cargo de Agente de Organização Escolar pediram exoneração;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Organização Escolar, a saber:

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	TITULO	NOTA FINAL
26º	710	PÂMELA ALVES MARTINS	29		29
27º	334	MARÍLIA GABRIELA FERREIRA DE CARVALHO BARROS	29		29

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidos dos documentos exigidos pelo item “12.9” do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico a cargo do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.082, de 1º de setembro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.676, de 01/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.070.000,00 - (Hum milhão e setenta mil reais) para arcar com a realização do objeto de despesa, firmado com o MEC/FNDE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QESE. E

PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.306.0007.2112.0000- Operacionalização da Merenda Escolar			
3.3.90.30.00- Material de Consumo	F=134	Fonte 05	R$ 720.000,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	F=133	Fonte 02	R$ 350.000,00
TOTAL			R$ 1.070.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos firmado com MEC/FNDE – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QESE. E PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, a ser verificado no encerramento do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I. Excesso de arrecadação proveniente de receita especificada a seguir:

CONTA	RECEITA	VALOR
Auxílio Merenda Escolar	101	R$ 350.000,00
Transf. Salário Educação- Qese	81	R$ 720.000,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 518/2017

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

RESOLVO

Art. 1º. Nomear as servidoras ELAINE CRISTINA MAGRI DA SILVA, RG 25.567.528-8, PATRÍCIA ALBARELO RIBEIRO RG 32.583.55-X e LUANA LOURENÇO DA SILVA, RG 32.577.567-6 para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Especial de Concurso Público e Processo Seletivos deflagrados pelos Editais nº. 001/2017.

Art. 2.º Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no Edital e Lei Orgânica do Município de Jales, serão resolvidos em comum pela Prefeitura, através desta Comissão constituída por esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 28 de agosto de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Editais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Francisco Jalles, nº 2724 – Centro
Fone: 3624:4030 – 3621- 3281
E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

LOURDES MARCONDES REZENDE, RG 3.288.135, Secretária Municipal de Educação, convoca **Professores** admitidos (a) em caráter temporário, para participarem da atribuição de classe, conforme Edital de **Processo Seletivo nº. 004/2015 e Resolução SME nº 003/2017.**

EM PROFª. MARIA OLYMPIA BRAGA SOBRINHO	
CLASSE: PRÉ II /EDUCAÇÃO INFANTIL – 30ha/sem	HORÁRIO 8H AS 12H
- EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EFETIVA MARCIA REGINA DE MATTOS QUE GOZARÁ FÉRIAS, NO PERÍODO DE 11/09 A 12/10/2017.	
HTPC – ÀS TERÇAS-FEIRAS DAS 17H45MIN ÀS 19H45MIN	

EM PROF. OSWALDO SOLER	
CLASSE: PRÉ II D /EDUCACAO INFANTIL – 30 ha/sem	HORÁRIO 13H AS 17H
- EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EFETIVA NATALIA MENDES DA COSTA MARTINS, QUE GOZARÁ LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DE 11/09 A 10/10/2017.	
HTPC – ÀS SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 20H **HTP - ÀS SEGUNDAS E TERÇAS-FEIRAS DAS 17H ÀS 18H**	

EM PROF. OSWALDO SOLER	
CLASSE: PRÉ II C/EDUCACAO INFANTIL – 30 ha/sem	HORÁRIO 13H AS 17H
- EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EFETIVA ADRIANA FELICIANA MEROTTI, QUE GOZARÁ LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DE 11/09 A 10/10/2017.	
HTPC – ÀS SEGUNDAS-FEIRAS DAS 18H ÀS 20H **HTP - ÀS SEGUNDAS E TERÇAS-FEIRAS DAS 17H ÀS 18H**	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Francisco Jalles, nº 2724 – Centro
Fone: 3624:4030 – 3621- 3281
E-mail: secretaria.educacaojales@gmail.com

Data da atribuição: **06 DE SETEMBRO DE 2017 (QUARTA-FEIRA)**
Horário: **14h**
LOCAL: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O CANDIDATO PODERÁ PARTICIPAR EM ATRIBUIÇÃO, POR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

OBS: OS PROFESSORES JÁ ADMITIDOS NO MUNICÍPIO DE JALES OU EM QUALQUER OUTRA UNIDADE ESCOLAR (U.E.), NO ANO LETIVO DE 2017, NO MOMENTO DA ATRIBUIÇÃO, DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR CONSTANDO O HORÁRIO DE TRABALHO.

Jales, 04 de setembro de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 261/2017

Outorga Título de Cidadã Jalesense à rotariana Maria Teresa Neira e dá outras providências.

Vagner Selis, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadã Jalesense à rotariana Maria Teresa Neira, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, especialmente pela sua contribuição para a aquisição de equipamentos médico-cirúrgicos para o Hospital de Câncer – Unidade III de Jales.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 28 de agosto de 2017.

- Vagner Selis -

Presidente